MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.11648-7/2025

PROCESSO: **RLO.07878-3/2024**
VALIDADE: **25/01/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

LAGOA DO BARRO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CPF/CNPJ

21.951.809/0001-79

EMPREENDIMENTO

NOME

LINHA DE TRANSMISSÃO-LT 230 KV - SE LAGOA DO BARRO 01/SE SÃO JOÃO DO PIAUÍ- BAY DE CONEXÃO LAGOA DO BARRO I 230KV

ATIVIDADES

ATIV.26211 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 87,77 km

Município:

Lagoa do Barro do Piauí (PI), Capitão Gervásio Oliveira (PI), São João do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°37'49.50"S / 41°53'57.60"O

Localização:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.89933333333333, -8.630416666666667)

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/12/2025 às 18:50
[4TWLdFnRYFRflQysa9UmBxCXZLnwtPdXRbXqHXtD8vvylao1QAG4160mZP1Hotk0]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/01/2026 às 08:05
[PPIpx81qDSg1m1guO3Iz4qbGjATueXZoseVdIAChOl0eoaJs2PvGaAdtj5APXT7x]

Emitido eletronicamente em 10/02/2026 10:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6331-0/2026.29A2.464A.96AC]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **25/01/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/12/2025 às 18:50
[4TWLdFnRYFRflQysa9UmBxCXZLnwtPdXRbXqHXtD8vvylao1QAG4160mZP1Hotk0]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/01/2026 às 08:05
[PPIpx81qDSg1m1guO3Iz4qbGjATueXZoseVdIAChOl0eoaJs2PvGaAdtj5APXT7x]

Emitido eletronicamente em 10/02/2026 10:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6331-0/2026.29A2.464A.96AC]

Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/12/2025 às 18:50
[4TWLdFnRYFRflQysa9UmBxCXZLnwtPdXRbXqHXtD8vvylao1QAG4160mZP1Hotk0]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/01/2026 às 08:05
[PPIpx81qDSg1m1guO3Iz4qbGjATueXZoseVdIAChOl0eoaJs2PvGaAdtj5APXT7x]

Emitido eletronicamente em 10/02/2026 10:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6331-0/2026.29A2.464A.96AC]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.)	90 dias (05/04/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Prestar esclarecimentos juntos as comunidades próximas sobre o uso de faixa de servidão.	385 dias (25/01/2027)	Não Atendida
C3. Apresentar Documento Condicional: Declaração de Cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória - DRFO (Apresentar a Declaração de Cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória – DCRF.)	60 dias (06/03/2026)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Manter devida sinalização de segurança no sistema viário normalmente utilizado pelas comunidades locais, de estruturas e de instalações de riscos potencial durante a operacionalização do empreendimento.	385 dias (25/01/2027)	Não Atendida
C5. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar à SEMAR, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, Relatório Final consubstanciado de Implantação da Linha de Transmissão LT 230 KV - SE evidenciando o cumprimento das condicionantes não concluídas da Fase de Instalação.)	120 dias (05/05/2026)	Não Atendida
C6. Apresentar Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental - PBA (Apresentar à SEMARH, semestralmente, Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, a contar da data de concessão desta Licença, incluindo registros fotográficos dos locais das torres instaladas situadas em área de APP, com duração de 05 (cinco) anos. Além das ações previstas no PBA, incluir os itens destacados: Programa de Educação Ambiental, destacando as ações realizadas nas comunidades e nas residências isoladas no entorno da LT 230 kV. Apresentar plano de educação ambiental para o ano seguinte; Programa de Monitoramento de Fauna, considerando o período chuvoso (tipicamente de dezembro a abril) e seco (tipicamente entre maio e novembro) e indicando no monitoramento de carcaças a metodologia utilizada e a destinação delas. Incluir como anexo a ACMB (Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico). Além disso, apresentar: as medidas com vistas a minimizar o risco de colisão de avifauna (aves de arribação) com a LT230kv; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, realizando campanhas tanto em estação seca (tipicamente entre maio e novembro) quanto em chuvosa (tipicamente de dezembro a abril), encaminhando os relatórios de monitoramento, conforme modelo constante do Anexo L3 da Instrução Normativa Nº07/21. O		

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/12/2025 às 18:50
[4TWLdFnRYFRflQysa9UmBxCXZLnwtPdXRbXqHXtD8vvylao1QAG4160mZP1Hotk0]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/01/2026 às 08:05
[PPIpx81qDSg1m1guO3Iz4qbGjATueXZoseVdIAChOl0eoaJs2PvGaAdtj5APXT7x]

Emitido eletronicamente em 10/02/2026 10:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6331-0/2026.29A2.464A.96AC]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
responsável técnico pela elaboração e execução do ProRAD comunicará, por intermédio dos Relatórios de Monitoramento, todas e quaisquer irregularidades e problemas verificados na área em processo de recuperação, sob pena da responsabilidade prevista no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Ao final da execução do ProRAD, deverá ser apresentado Relatório de Avaliação com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área e contemplem a recuperação das funções e formas ecossistêmicas no contexto da bacia, da sub bacia ou da microbacia. Os relatório de monitoramento devem indicar as áreas em que o programa foi eficiente e ineficiente (como as áreas de bota-fora, que necessitam de atenção especial). Para as áreas em que o programa está sendo ineficiente, deve-se apresentar novo plano de recuperação; Programa de Monitoramento de Processos Erosivos, indicando os pontos de erosão que foram desativados e data de previsão de desativação dos pontos de erosão com intervenção pendente, e anexar as fichas de cadastro de erosões atualizadas; Programa de Monitoramento de Saúde das Populações Circunvizinhas, contemplado as fichas de registros de reclamação do ruído gerado, com: medição e avaliação imediata da condição; verificação da distância do local da reclamação para a LT 230 kV; e implantação da(s) medida(s) para mitigar a questão; Programa de Monitoramento de Campos Eletromagnéticos, apresentando como anexo: relatório técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, com os resultados, os laudos e a análise crítica do monitoramento indicado na Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. O monitoramento do sistema de energia elétrica deve incluir o conjunto de estruturas, fios e cabos condutores de energia, isoladores, transformadores, subestações e seus equipamentos, aparelhos, dispositivos e demais meios e equipamentos destinados aos serviços de geração, transmissão, distribuição e ao uso de energia elétrica; Anexos: a) Mapa, acompanhado de ART, mediante o qual seja possível vislumbrar a existência ou não de residências isoladas ou comunidades próximas à LT 230kV; b) Qualificação de todas as residências inseridas próximas à LT 230kV, contendo, minimamente os incisos I (nome, CPF e RG do proprietário ou possuidor), II (coordenadas geográficas da residência) e III (contrato de Arrendamento ou Cessão de Uso ou Instrumento jurídico similar celebrado entre o proprietário/possuidor e o empreendedor, com a previsão e os mecanismos de execução, inclusive justa indenização, de uma possível realocação da residência em decorrência de impactos sonoros, conforme definido no §5º do artigo 107 da IN	180 dias (04/07/2026) Semestral	Não Atendida

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/12/2025 às 18:50
[4TWLdFnRYFRflQysa9UmBxCXZLnwtPdXRbXqHXtD8vvylao1QAG4160mZP1Hotk0]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/01/2026 às 08:05
[PPIpx81qDSg1m1guO3Iz4qbGjATueXZoseVdIAChOl0eoaJs2PvGaAdtj5APXT7x]

Emitido eletronicamente em 10/02/2026 10:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6331-0/2026.29A2.464A.96AC]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
SEMARH nº 07/21), e de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. Conforme §6º do artigo 107 da IN SEMARH nº 07/21, caso o empreendedor opte, preventivamente, por realizar a realocação de residências, deverá ser juntado aos autos os comprovantes de justa indenização aos impactados.)		
C7. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (Apresentar a Certidão de Regularidade Dominial (CRD), conforme exigido no Decreto nº 23.692, de 28 de março de 2025, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.)	180 dias (04/07/2026)	Não Atendida
C8. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar a análise do risco de colisões da avifauna com a LT 230 kV, detalhando a metodologia utilizada, e, se identificado risco de colisão, encaminhar plano de instalação de sinalizadores para avifauna ao longo da linha de transmissão, indicando aqueles que já foram implantados e determinação de prazo para aqueles pendentes de instalação. Prazo: 180 dias.)	180 dias (04/07/2026)	Não Atendida
C9. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Embora a ocupação irregular da faixa de servidão por terceiros não configure impacto ambiental atribuível à implantação da Linha de Transmissão, compete ao empreendedor o dever de zelar pela preservação e integridade da faixa de servidão, adotando medidas preventivas, de monitoramento e de comunicação aos órgãos competentes, de modo a coibir novas ocupações e mitigar riscos à segurança e à operação do sistema.	385 dias (25/01/2027)	Não Atendida
C10. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Para mitigação do impacto relacionado a colisão de avifauna (aves de arrubação) com a LT230kv, recomenda-se a apresentação de medidas com vistas a minimizar o risco de colisão.	385 dias (25/01/2027)	Não Atendida
C11. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Implantar sinalização de advertência e segurança com vistas à segurança das comunidades situadas em corredores de tráfego de veículos e especialmente em pontos de interseção com as rodovias vicinais.	385 dias (25/01/2027)	Não Atendida
C12. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Seguir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelas normas da ABNT, atentando para as distâncias mínimas de segurança recomendadas entre condutores e equipamentos geradores de campo eletromagnético e estruturas, pedestres, veículos, vegetação da área, etc. Obs: Conforme indicado pelo empreendedor, foram identificadas duas residências localizadas dentro da faixa de servidão da LT.	385 dias (25/01/2027)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/12/2025 às 18:50
[4TWLdFnRYFRflQysa9UmBxCXZLnwtPdXRbXqHXtD8vvylao1QAG4160mZP1Hotk0]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/01/2026 às 08:05
[PPIpx81qDSg1m1guO3Iz4qbGjATueXZoseVdIAChOl0eoaJs2PvGaAdtj5APXT7x]

Emitido eletronicamente em 10/02/2026 10:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6331-0/2026.29A2.464A.96AC]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C13. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Continuar a execução ou implantar os seguintes planos e programas ambientais: Programa de Monitoramento das Áreas de Preservação Permanentes – APP; Programa de Monitoramento de Processos Erosivos; Programa de Monitoramento da Fauna, com a frequência de monitoramento semestral, incluindo o monitoramento de carcaças de aves e quirópteros; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, com frequência de monitoramento semestral; Programa de Reposição Florestal; Programa de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental; Programa de Monitoramento de Saúde das Populações Circunvizinhas, com a manutenção da realização de três campanhas por ano; e Programa de Monitoramento de Campos Eletromagnéticos, com avaliações quantitativas a cada dois anos.	385 dias (25/01/2027)	Não Atendida
C14. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar relatório técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, com os resultados, os laudos e a análise crítica do monitoramento indicado na Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. O monitoramento do sistema de energia elétrica deve incluir o conjunto de estruturas, fios e cabos condutores de energia, isoladores, transformadores, subestações e seus equipamentos, aparelhos, dispositivos e demais meios e equipamentos destinados aos serviços de geração, transmissão, distribuição e ao uso de energia elétrica.)	30 dias (04/02/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 10/02/2026

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/12/2025 às 18:50
[4TWLdFnRYFRflQysa9UmBxCXZLnwtPdXRbXqHXtD8vvylao1QAG4160mZP1Hotk0]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/01/2026 às 08:05
[PPIpx81qDSg1m1guO3Iz4qbGjATueXZoseVdIAChOl0eoaJs2PvGaAdtj5APXT7x]

Emitido eletronicamente em 10/02/2026 10:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6331-0/2026.29A2.464A.96AC]

(assinado eletronicamente)
CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ
DIRETOR
AUDITORA AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/12/2025 às 18:50
[4TWLdFnRYFRflQysa9UmBxCXZLnwtPdXRbXqHXtD8vvylao1QAG4160mZP1Hotk0]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/01/2026 às 08:05
[PPIpx81qDSg1m1guO3Iz4qbGjATueXZoseVdIAChOl0eoaJs2PvGaAdtj5APXT7x]

Emitido eletronicamente em 10/02/2026 10:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.6331-0/2026.29A2.464A.96AC]